



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ nº 13.991.993/0001-52
E-MAIL: SMSTGZ.AP@GMAIL.COM

PORTARIA Nº 068/2020-GAB/SEMSA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, **JAKELLINNE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 192/2017-GAB/SEMSA; Lei Orgânica do Município e, Lei Específica nº 399/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor, **CLAUDIO RILTON DA COSTA MACHADO**, portador do RG nº 107.711; CPF nº 891.260.922-04, em exercício na Função de Responsável do Departamento de Tecnologia e Informação – DTI/SEMSA-PMT; para FISCAL DE CONTRATO; referente ao Objeto de Prestação dos Serviços de Internet - IP MULTISERVIÇOS; abaixo designado e outros que poderão ser celebrados, futuramente.

1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 363.452-A.021/2019 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019 – PGE - CONTRATO 068/2020

Artigo 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora designado, será garantida, pela Administração Pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 8.666/93; sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e Fiscalizar a perfeita execução do Instrumento Ata/Contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Ler, minuciosamente, o documento de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou Edital, ou Termo de Cooperação; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Controlar o prazo de vigência do documento Ata/Contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do documento Ata/Contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à Unidade Competente, após contatos prévios com a Contratada, às irregularidades cometidas e passíveis de penalidades;

VII – Solicitar, à Unidade Competente, esclarecimentos acerca do documento Ata/Contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do documento de Ata/Contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX – Manter, sob sua guarda, cópias dos Processos de Contratação;

X – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, observará o que reza Ata/Contrato e o Ato Licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à Unidade Competente para pagamento;

XIX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º - O Departamento de Compras, Contratos e Convênios (DCCC) e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho (SEMSA/PMT), disponibilizarão à Comissão ou Fiscal de Contrato, designado, logo após a sua nomeação, cópia do Contrato, do Edital da Licitação, do Projeto Básico, da Ata de Registro de Preço, do Termo de Referência, da Proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Comissão ou Fiscal de Contratos entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º - Fica garantido à Comissão ou Fiscal de Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do Processo Administrativo, relativo ao Contrato em fiscalização.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Registre-se, Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, em 03 de Julho de 2020.


JAKELLINNE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Dec. nº 192/2017-GAB/PMT